



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação aos servidores públicos sobre administração pública, Orçamento públicos, planejamento financeiro, Leis PPA, LDO e LOA. Definições de Receitas e Despesas públicas.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde
1	Curso de capacitação aos servidores públicos sobre administração pública, Orçamento públicos, planejamento financeiro, Leis PPA, LDO e LOA. Definições de Receitas e Despesas públicas".	unid	01

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Critério de julgamento adotado será por item, do tipo menor preço.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O planejamento orçamentário e financeiro está ligado diretamente com o desenvolvimento das ações e programas a serem desenvolvidos pela administração municipal. Deste modo, o treinamento será fundamental para os secretários e diretores compreenderem o processo de gestão para realização das atividades de planejamento, execução e controle dos programas municipais.

2.2. A demanda é advinda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Virginópolis, que tem recebido dos secretários solicitações de capacitação e aperfeiçoamento no assunto.

2.3. Após a posse do novo governo, encontramos inúmeros desafios para a continuidade da administração, tendo em vista a inexistência do correto processo de transição que pudesse garantir a continuidade do serviço público, o que impactou, em muito, a normalidade do serviço público, tendo em vista a decretação da situação de emergência em nosso município.

2.4. Por isso, identificamos uma dificuldade dos servidores, especialmente os ocupantes de cargo de chefia, em lidar com situações rotineiras da administração, o que demonstra a necessidade de capacitação de todos, o que facilita com a oferta da capacitação no estilo "in company" (ou "treinamento in company"), que refere-se a um modelo de aprendizado e desenvolvimento de habilidades que é realizado dentro da própria empresa, ou seja, "em companhia", em vez de em um local externo. É uma forma de capacitação personalizada, onde o conteúdo e a abordagem do treinamento são adaptados às necessidades específicas da empresa e de seus colaboradores.

3. Diante do exposto, fica evidente que o curso visa capacitar o dos secretários e

AR



diretores do município de Virginópolis, atendendo a expectativa do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço: Os serviços serão prestados no dia 09 de maio do corrente ano de 2025, conforme cronograma do curso, anexo a este documento.

4.2. O curso será realizado no Município de Virginópolis, na sede da prefeitura municipal de Virginópolis/MG.

4.3. Todos os equipamentos necessários para a realização do curso, tais como: computador; projetor; microfone; caixas de som; cabos; dentre outros necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Deixa-se de emitir contrato com fulcro no art. 95 da Lei 14.133/2021, sendo substituído pela Nota de empenho, tendo em vista a natureza da contratação e sua pronta entrega.

5.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando a execução dos serviços, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

5.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

7.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

7.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: RECURSO PROPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.39.00	52	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.000.0000

Virginópolis/MG, 30 de abril de 2025.

Elaborado por:

Hélio Nunes Rezende

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Aprovado por: Josué Arruda dos Santos

Prefeito Municipal

